Lei nº 03/93

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de credito adicional Especial e, dá outras providências.

Paulo Marcelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e, ele Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial no valor de CR$ 135.120.000 (cento e trinta e cinco milhões e cento e vinte mil cruzeiros) destinados a atender despesas não constantes do orçamento em execução a saber

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal
01.01.01.01.02.32.074. Manutenção dos serviços de Divulgação.
CR$ 120.000.00

3132.00- Outros Serviços e Encargos CR$ 120.000.00
Sub. total CR$ 120.000.00

05.00. Divisão Rodoviária Municipal
05.01- Seção de Serviço Rodoviário Municipal

05.01.16.88.53.4.1.041 - Obras de Pavimentação de Trecho da Estrada HT-005 CR$ 120.000.000.00
4.1.1.0.00 Obras e Instalações CR$ 120.000.000.00
Sub. total CR$ 120.000.000.00

06.00- Divisão de Serviços Urbanos
06-01- Administração

06.01.10.57.31.61.042 - Adquirir áreas urbanizadas para construção de habitações populares.

CR$ 15.000.000,00

4220.00 - Aquisição de imóveis — CR$ 15.000.000,00

Sub total — CR$ 15.000.000,00

Total — CR$ 135.120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito ado. Adicional especial autorizado no artigo anterior, serão canceladas parcialmente dotação disponíveis do orçamento em execução, a saber:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01 01 01 01 0012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal — CR$ 120.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos — CR$ 120.000,00

Sub total — CR$ 120.000.00

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal

05.01 - Seção de serviço Rodoviário Municipal

05 01 16885342021 - Manutenção de serviço Rodoviário municipal — CR$ 45.000.000.00

3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas — CR$ 45.000.000.00

Sub. total — CR$ 45.000.000.00

07.00 - Divisão de Educação Cultura e Esportes

07.01 - Seção Educação.

07.01.0812.1882.035 - Manutenção do Ensino de Primeiro grau — CR$ 90.000.000,00

3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas — CR$ 90.000.000,00

Sub total — CR$ 90.000.000,00

Total — CR$ 135.000.120.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos dez (10) dias de três de março de 1992.

Paulo Rossetto

Prefeito municipal